

Início de Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha – Bouro

Informação da Divisão de Planeamento Territorial e Geoestratégia – DPTG, datada de 27 de janeiro de 2026, referente ao assunto em epígrafe, para aprovação.

A Câmara tomou conhecimento da mencionada informação, que aqui se dá integralmente por reproduzida e como fazendo parte integrante desta ata, que se arquivou, apreciou o assunto e atendendo que os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes, conforme disposto no art.º 118.º do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) deliberou:

1. Iniciar o procedimento de alteração ao PDM das Caldas da Rainha - Bouro de acordo com os artigos 118.º e 119.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);
2. Aprovar os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao PDM das Caldas da Rainha;
3. Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;
4. Estabelecer o prazo de 9 meses para a elaboração da alteração ao PDM;
5. Estabelecer que a alteração ao PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;
6. Publicar a deliberação da decisão de início de procedimento de alteração ao PDM, na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT;
7. Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Vereadores do Partido Social Democrata – PSD

“O PSD vota favoravelmente a presente proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, por considerar que esta decisão representa uma ação coerente, responsável e alinhada com a visão estratégica que defendemos para o concelho.

Importa referir que a proposta agora apresentada pelo Executivo Municipal vai ao encontro da solução que o PSD defendeu em campanha eleitoral. Nessa altura, assumimos publicamente a necessidade de criar condições concretas para fixar e desenvolver no concelho empresas tecnológicas inovadoras, com elevado valor acrescentado, capacidade de gerar emprego qualificado e efeito estruturante na economia local, tendo como ponto urgente a solucionar, precisamente a situação da empresa TEKEVER, com que reunimos. É, por isso, motivo de agrado verificar que essa orientação foi considerada e integrada na solução agora em apreciação.

Esta solução resultou de um trabalho prévio de diálogo com a empresa, de análise técnica das características do terreno e do seu enquadramento, bem como do estudo das disposições legais e dos instrumentos de gestão territorial disponíveis a nível local e nacional, enquanto ferramentas que permitem encontrar soluções equilibradas entre o ordenamento do território, o interesse público e o desenvolvimento económico.

A TEKEVER é hoje uma das empresas europeias de referência no desenvolvimento de sistemas autónomos e tecnologias de vanguarda, com forte componente de investigação, engenharia e inovação. Atua num setor de alta tecnologia, domina segmentos críticos da cadeia de valor e está associada a projetos com relevância internacional, contribuindo para a afirmação tecnológica dos territórios onde se instala. A sua permanência e expansão no concelho representam não apenas criação de emprego altamente qualificado, mas também retenção de talento jovem, atração de conhecimento, dinamização de redes de fornecedores e projeção externa de Caldas da Rainha como território de inovação.

Para o PSD, desenvolvimento e ordenamento do território não são conceitos opostos, são antes dimensões que devem caminhar juntas. Esta decisão traduz precisamente essa articulação ao usar os instrumentos de planeamento não como barreira, mas como ferramentas de construção de soluções que sirvam o interesse público, o emprego, a inovação e o futuro do concelho.

Votamos, por isso, favoravelmente, por entendermos que esta alteração ao PDM é uma decisão estratégica, responsável e alinhada com a visão de desenvolvimento que defendemos para as Caldas da Rainha.”

Vereador Luís Gomes – Partido CHEGA

“O Vereador Luís Gomes votou favoravelmente o início do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) das Caldas da Rainha, no que respeita à área do Bouro, reconhecendo a necessidade de adaptar o planeamento municipal à realidade económica, social e tecnológica atual.

Para o Vereador, o PDM é o instrumento mais relevante e estruturante de um município e deve assumir um papel ativo na definição do seu futuro. Um PDM moderno não pode ser um

fator de bloqueio ou imobilismo, devendo antes funcionar como um instrumento estratégico de ambição, capaz de criar condições para a captação de investimento e, sobretudo, para a fixação de pessoas no território.

As Caldas da Rainha possuem uma matriz histórica ligada à atividade industrial e produtiva, sendo imperativo que o planeamento municipal potencie essa vocação. A alteração ao PDM deve contribuir para tornar o concelho mais competitivo e preparado para acolher projetos de elevado valor acrescentado, com especial enfoque nos setores tecnológico e secundário, que são aqueles que geram emprego mais qualificado, mais bem remunerado e com maior capacidade de fixação de população.

O Vereador sublinha ainda que o investimento não deve ser avaliado apenas pela sua contribuição fiscal, ainda que relevante, mas essencialmente pela sua capacidade de atrair talento, criar emprego estável e dinamizar a economia local. São estas pessoas que vivem no concelho, que consomem no comércio local e que sustentam a vitalidade urbana, num território cujo comércio foi recentemente reconhecido a nível europeu pela qualidade e dinamismo do pequeno retalho.

Neste contexto, o Vereador considera particularmente relevante que esta alteração ao PDM permita enquadrar territorialmente projetos tecnológicos e industriais de referência sediados no concelho, como a TEKEVER, cuja atividade projeta o nome das Caldas da Rainha à escala internacional e posiciona o concelho na linha da frente da economia do conhecimento, da inovação e da sustentabilidade.

O Vereador ressalva, contudo, que o voto favorável agora expresso se circunscreve exclusivamente ao início do procedimento, não constituindo qualquer validação antecipada das soluções urbanísticas ou regulamentares que venham a ser apresentadas. O desenvolvimento do processo deverá decorrer com rigor técnico, transparência e participação pública efetiva, garantindo uma avaliação equilibrada e responsável dos impactos ambientais, sociais e territoriais.

O Vereador sublinha ainda que este sentido de voto assenta numa visão estrutural e de longo prazo para o concelho, entendendo o planeamento territorial como uma responsabilidade contínua, e não como um instrumento condicionado por conjunturas ou ciclos políticos.”

O Presidente da Câmara,

(Vitor Manuel Calisto Marques)

A Secretária da Reunião,

(Paula Cristina da Cruz Rogério)

